



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL N°351, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

“Autoriza o Município de São José do Norte a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento”.

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São José do Norte, representado na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando estabelecer cooperação técnica nas áreas de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Fiscalização e Defesa Sanitária Animal no Município, conforme cláusulas e condições do presente Termo de Convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei, como seu Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente - 3.1.1.0 - Pessoal e 3.1.2.0 - Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 12 DE AGOSTO DE 2003.

Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração